



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290–000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001–35

LEI Nº 1.325, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito especial no valor de 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial no valor de 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para desapropriação e construção de um pórtico neste município, conforme discriminação abaixo:

02.010 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

15 – Urbanismo

15 451 – Infra-Estrutura

15 451 0010 – Melhoria da Estrutura Administrativa

15 451 0010 1025 – Const. Ref. e Melhorias de Prédios Públicos

4.0.0.0.0.0.0 – Despesa de Capital

4.1.0.0.0.0.0 – Investimento

4.4.9.0.5.1 – Obras e Instalações - R\$ 350.000,00

4.5.6.1 - Inversões financeiras

4.5.9.0.6.1- 01 – Desapropriação - R\$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender as despesas criadas nesta Lei, correrão por conta de convênio firmado com o Governo Federal e Contrapartida do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2012

191º da Independência e 124º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

GILBERTO MORAIS TARGINO FILHO
Secretária Municipal de Finanças